ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 10.043

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Normas, obrigações, proibições e regulamentos

Autoria: Elair Augusto Pimentel Gomes

Data: 31/08/2021

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 75/2021. (VETADO). Dispõe sobre a proibição de realização de tatuagens e implantação de piercings em animais domésticos e silvestres, com fins estéticos, no Município de Montes Claros. (Recebeu veto do Poder Executivo - ver flash 10.173).

Controle Interno – Caixa: 17.1 **Posição:** 61 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL
Categoria: Normal
Ex: 57.1
Ordem: 61
Nº Fls: 05

Nº 49/2021

28.09.2021

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 75/2021

AUTOR:

Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

ASSUNTO:

Dispõe sobre a Proibição de Realização de Tatuagens e Implantação de Piercing em Animais Domésticos e Silvestres, com Fins Estéticos no Município de Montes Claros.

MOVIMENTO

1 -
2 -
Entrada – 31/08/2021
3 -
Comissão de Legislação e Justiça e Meio Ambiente .
4 -
5 APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
6 EM: 28.09.2021
7 -
8 -
9 -
10 -

Recebeu veto do Executivo em 23/11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Elair Gomes (MDB)

AS COMISSÕES
31 / 08 / 21

PROJETO DE LEI Nº 75/2021

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TATUAGENS E IMPLANTAÇÃO DE PIERCINGS EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES, COM FINS ESTÉTICOS NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, aprova, por meio de seus representantes, aprovam, sancionam a seguinte de Lei:

Art. 1º – Fica proibida a realização de tatuagens e implantação de piercings em animais domésticos e silvestres no município de Montes Claros.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nessa lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros.
25 de Agosto de 2021.

ELAIR GOMES
Vereador

ELAIR AUGUSTO PIMENTEL GOMES
Vereador MDB

PROTOCOLO
EXP. RECEB.
25 / 08 / 21
HORA: 11:00
ASS:

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39.400-087 – Montes Claros – Minas Gerais
Telefone (38) 3690-5443/ (38) 3690-5444 | E-mail: ver.elairgomes@montesclaros.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EM 31 DE AGOSTO DE 2021

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

EM 31 DE AGOSTO DE 2021

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade proibir a realização de tatuagens e implantar piercings em animais domésticos que esta sendo praticada em algumas cidades, sendo uma prática dolorosa e cruel, com finalidade estética e para satisfazer aos tutores, em muitas situações geram nos animais diversas complicações, como: infeções, reações alérgicas a tinta e/ou aos materiais utilizados no procedimento, cicatrizes, queimaduras e irritações crônicas e em casos mais graves, pode levar os animais a óbito.

Montes Claros – MG, 25 de Agosto de 2021

ELAIR GOMES
Vereador

ELAIR AUGUSTO PIMENTEL GOMES
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 75/2021 QUE "Dispõe sobre a proibição de realização de tatuagens e implantação de piercings em animais domésticos e silvestres, com fins estéticos no Município de Montes Claros" de autoria do Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem o fim de proibir a realização de tatuagens e implantação de piercings em animais domésticos e silvestres, com fins estéticos, no Município de Montes Claros.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

A defesa do meio ambiente também é matéria de competência concorrente.

O presente projeto não se encontra no Rol previsto no art. 51 da Lei Orgânica, razão pela qual não se vislumbra vício de iniciativa.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de setembro de 2021.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 75/2021
AUTOR: Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes
MATÉRIA: "Dispõe Sobre a Proibição de Realização de Tatuagens e Implantação de Piercing em Animais Domésticos e silvestres, com Fins Estéticos no Município de Montes Claros."

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/08/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/09/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo dispor sobre a proibição de realização de tatuagens e implantação de piercing em animais domésticos e silvestres, com fins estéticos no Município de Montes Claros

Consta ainda na proposta legislativa, autorização para o Executivo adotar as providências necessárias ao cumprimento da lei.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de inciativa, não contraria o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, portanto, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2021.

Presidente Ver. Ver. Martins Lima Filho _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Suplente Vice_Presidente: Ver. Maria Helena de Q. Lopes _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 75/2021
AUTOR: Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes
MATÉRIA: "Dispõe Sobre a Proibição de Realização de Tatuagens e Implantação de Piercing em Animais Domésticos e silvestres, com Fins Estéticos no Município de Montes Claros."

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/08/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/09/2021.

Após receber parecer de legal e constitucional dessa Comissão, foi encaminhado à Comissão de Meio Ambiente para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo dispor sobre a proibição de realização de tatuagens e implantação de piercing em animais domésticos e silvestres, com fins estéticos no Município de Montes Claros

Consta ainda na proposta legislativa, autorização para o Executivo adotar as providências necessárias ao cumprimento da lei.

No mérito, esta Comissão entende que a matéria evitará que animais domésticos sejam submetidos a procedimentos dolorosos, com possíveis complicações como reações alérgicas, queimaduras ou irritações, podendo levar o animal a óbito.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do projeto de lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2021.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos _____

Vice_Presidente: Ver. Maria das Graças G. Dias _____

Relator: Ver. Cecília Meireles Ferreira _____